**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEAIS E A EMPRESA CSM CONSTRUÇÕES LTDA.**

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05696218/0001-46, com sede na Av. das Américas 3500, Bloco 7, Hong Kong 3000, Salas 703, 704 e 705 – Ed. Le Monde Office, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22640-102, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Carlos Alberto Bohrer de Andrade Figueira, portador da carteira de identidade nº 01139169 IFP, inscrito no CPF/MF sob o n° 245.148.706-25 e de outro lado a empresa **CSM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05123076/0001-28, com sede sito à Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 09, sala 116 A, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelos Srs. José Antônio Carauta De Souza Filho, brasileiro, solteiro, empresário, identidade nº 00155510745, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.250.857-03, e José Pedro Mota De Souza Ferreira, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, identidade nº 158.338/D, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.951.417-04, doravante denominado **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO** celebrado pelas partes em 29/11/2019, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.1.** Constitui o objeto do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação do prazo final de vigência do **CONTRATO** celebrado entre as partes, que passará a viger até o dia 01 de novembro de 2021.

**1.2.** Fica estabelecido que, findo o prazo final de vigência do presente **TERMO ADITIVO**, o **CONTRATO** celebrado entre as partes será extinto de pleno direito, independentemente de

notificação por parte do **CONTRATANTE**, salvo em caso de celebração de novo **TERMO ADITIVO**.

**1.3.** Fica estabelecido, ainda, que o **CONTRATANTE** poderá rescindir o **CONTRATO** celebrado entre as partes a qualquer momento, por qualquer motivo, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2020.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS**

**CSM CONSTRUÇÕES LTDA.**

TESTEMUNHA
CPF: 12901633754
ID: 20809563-9

TESTEMUNHA
CPF: 05207280467
ID: 108183575